



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I Nº 266

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Agudo para o exercício de 1969.-

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Agudo, para o exercício de / 1969 é orçada em NCr\$ 582.500,00 - (quinhentos e oitenta e dois mil / e quinhentos cruzeiros novos) e será arrecadada de acordo com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

R E C E I T A S C O R R E N T E S

I - Receita Tributária	NCr\$ 150.260,00
II - Receita Patrimonial	NCr\$ 60,00
III - Transferências Correntes	NCr\$ 299.620,00
IV - Receitas Diversas	NCr\$ 14.520,00

R E C E I T A S D E C A P I T A L

I - Alienação de Bens Móveis e Imóv.	NCr\$ 10,00
II - Operações de Crédito	NCr\$ 10,00
III - Transferências de Capital	NCr\$ 118.020,00
	<u>NCr\$ 585.500,00</u>

Art. 2º - A Despesa do Município para o exercício de 1969, é fixada em NCr\$ 582.500,00 - (quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros novos) e será realizada de acordo com as especificações dos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecida a seguinte classificação:

D E S P E S A S C O R R E N T E S

I - Despesas de Custeio	NCr\$ 259.240,00
II - Transferências Correntes	NCr\$ 76.460,00

D E S P E S A S D E C A P I T A L

I - Investimentos	NCr\$ 208.800,00
II - Inversões Financeiras	NCr\$ 10.000,00
III - Transferências de Capital	NCr\$ 28.000,00
	<u>NCr\$ 582.500,00</u>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Fls. 2 - Lei nº 266.-

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado:

- a) abrir créditos suplementares até o limite equivalente a trinta por cento (30%) do total da receita orçada, obedecidas as disposições do Art. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita para atender a insuficiência de Caixa.

Art. 4º - São partes integrantes desta Lei os quadros de que se tratam os números I, II, III e V do parágrafo 1º, do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 2 de dezembro de 1968.-


HILDOR MAX LOSEKANN
Prefeito Municipal